

DECRETO N. 16.670, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para fechamento do loteamento denominado Colinas do Paratehy, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no artigo 9º do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 91.134/12;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à Associação Monte Carlo Santa Izabel, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.890.208/0001-63, com sede nesta Cidade, na Avenida Doutor Adhemar de Barros, n. 1.126, o fechamento do loteamento denominado Colinas do Paratehy, conforme perímetro constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no artigo 2º deste Decreto, o não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, implicará em notificação do Município à Associação Monte Carlo Santa Izabel para regularização da situação em prazo não inferior a quinze dias, sob pena de revogação da presente autorização de fechamento.

Art. 4º São de responsabilidade da Associação Monte Carlo Santa Izabel:

I - as obras, as despesas com as instalações e manutenção dos elementos de fechamento do loteamento;

II - a urbanização e a manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, e de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal;

III - a implantação, a manutenção e a conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Transportes, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

IV - a limpeza das vias pública;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

V - a manutenção, conservação e consumo de energia elétrica, nos termos da alínea “b” inciso IV do artigo 15 do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014.

Art. 5º A Associação Monte Carlo Santa Izabel:

I - não poderá obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente;

II - deverá manter as vias públicas livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similar em sua extensão que permita o trânsito de veículos e obrigatoriamente acesso diferenciado para pedestres.

Art. 6º O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes no loteamento é garantido mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer restrição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de outubro de 2015.




Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

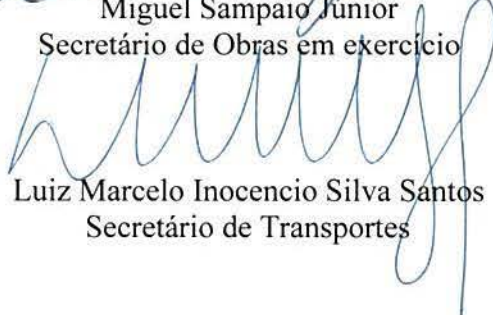
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras em exercício



Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos
Secretário de Transportes



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



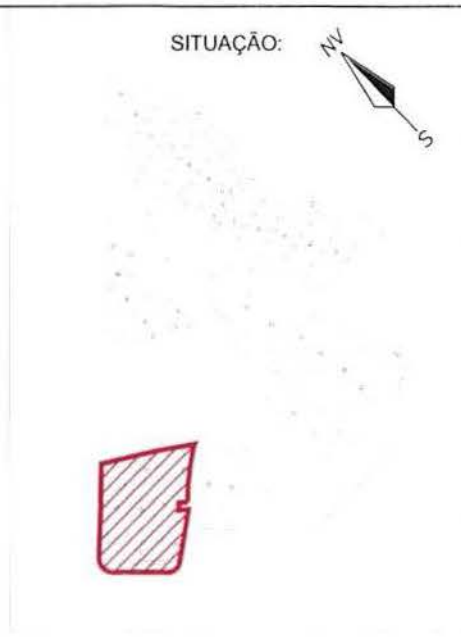
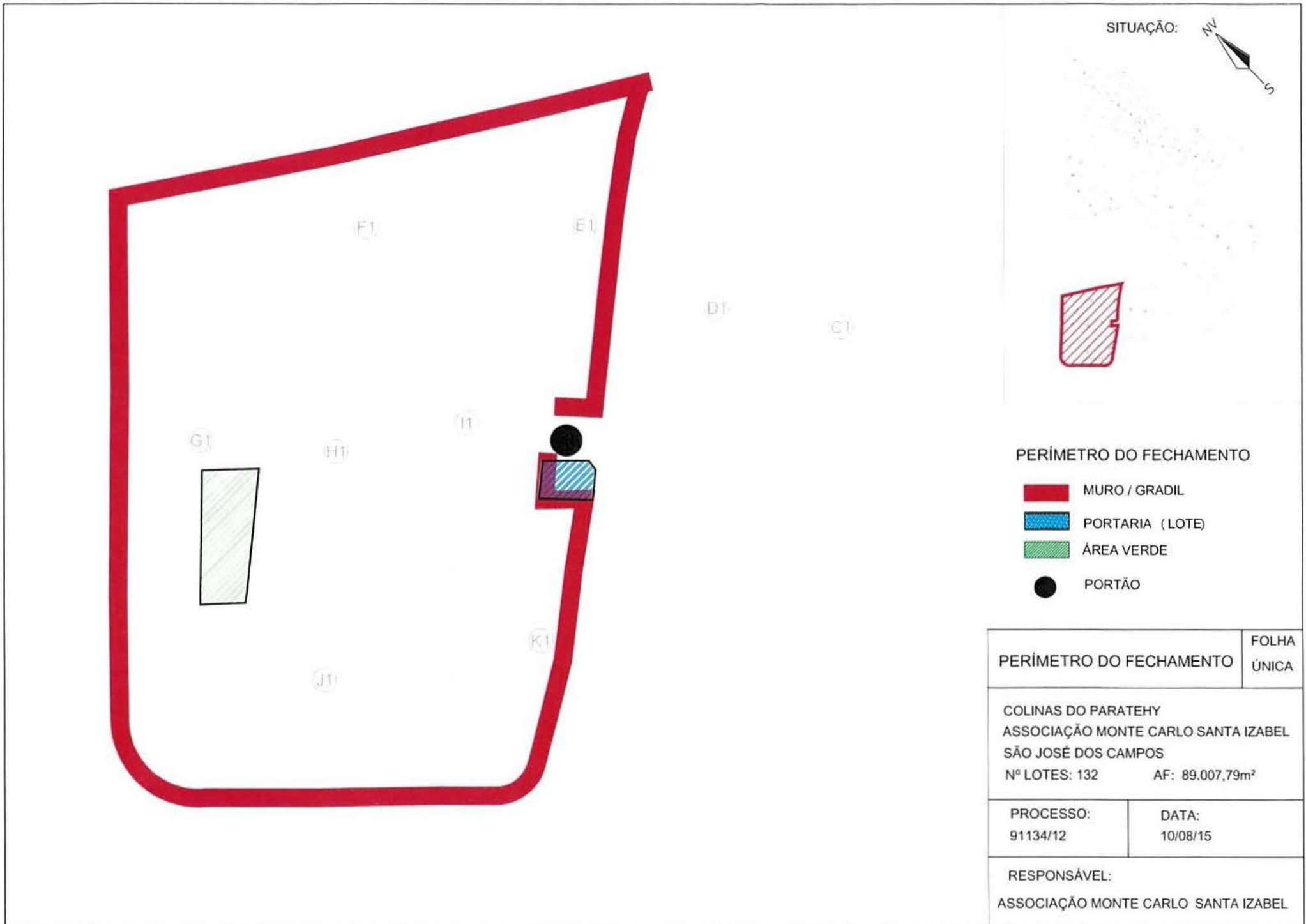
Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa





PERÍMETRO DO FECHAMENTO

- MURO / GRADIL
- PORTARIA (LOTE)
- ÁREA VERDE
- PORTÃO

PERÍMETRO DO FECHAMENTO	FOLHA ÚNICA
-------------------------	-------------

COLINAS DO PARATEHY
 ASSOCIAÇÃO MONTE CARLO SANTA IZABEL
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Nº LOTES: 132 AF: 89.007,79m²

PROCESSO:
 91134/12

DATA:
 10/08/15

RESPONSÁVEL:
 ASSOCIAÇÃO MONTE CARLO SANTA IZABEL